

**REGULAMENTO DO CURSO DO PROF. DAMÁSIO VIA SATÉLITE**  
**2.º SEMESTRE DE 2007**

**TÍTULO I – DO CURSO E SEUS FINS**

**Art. 1.º** O Curso do Prof. Damásio, Unidade Sede, doravante denominado simplesmente Curso, e seus Licenciados reger-se-ão por este Regulamento.

**Art. 2.º** O Curso é destinado aos estudantes, bacharéis e profissionais do Direito e tem por fim o desenvolvimento cultural, a atualização profissional e a oferta de cursos preparatórios para os Exames de Ordem, para os concursos públicos de ingresso nas carreiras jurídicas, para cursos para a área fiscal e para concursos de nível médio.

**Parágrafo único.** Os cursos para a área fiscal e para concursos de nível médio não serão oferecidos obrigatoriamente em todas as Unidades Licenciadas do Curso do Prof. Damásio.

**TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA E  
ESTRUTURA FUNCIONAL**

**Art. 3.º** O Curso é dirigido pela Presidência do Complexo Jurídico Damásio de Jesus e pela Diretoria-Geral.

§ 1.º A responsabilidade geral das atividades do Curso compete à Presidência.

§ 2.º É responsabilidade da Diretoria-Geral executar as determinações da Presidência e também zelar pelo bom desenvolvimento das atividades.

**Art. 4.º** Nas Unidades Licenciadas, o Curso do Prof. Damásio será dirigido pelo Diretor da Unidade.

**CAPÍTULO I – DA SECRETARIA**

**Art. 5.º** A Secretaria de cada Unidade Licenciada tem um horário de funcionamento próprio. Consulte a sua Unidade para conhecer o horário local de funcionamento.

**Art. 6.º** Compete à Secretaria das Unidades Licenciadas:

I – efetuar o recebimento de matrículas para os Cursos Preparatórios e para os Cursos Extracurriculares;

II – fornecer informações aos alunos;

III – efetuar transferências, conforme o disposto no art. 18 deste Regulamento;

IV – fornecer horários de aulas;

V – prestar demais serviços atinentes ao bom funcionamento do Curso;

VI – passar diariamente o relatório de inscrições da Unidade Licenciada para a Unidade Sede do Curso do Prof. Damásio;

VII – expedir o cartão de identificação do aluno;

VIII – é de responsabilidade da Unidade Licenciada repassar à Unidade Sede uma planilha contendo os eventuais pagamentos recebidos na Secretaria da Unidade e depositados na conta-corrente da Unidade Sede.

**Art. 7.º** Compete à Secretaria da Sede do Curso do Prof. Damásio:

- I – expedir declarações de matrícula e de frequência;
- II – fornecer todas as informações e orientações para o bom funcionamento das Unidades;
- III – expedir certificados de conclusão e de participação em cursos.

**Parágrafo único.** Todas as solicitações serão feitas pelo aluno por meio da *Área do Aluno* (extranet), no *site* do Via Satélite (ambiente restrito aos alunos).

## **TÍTULO III – DA ESTRUTURA**

### **CAPÍTULO I – DOS CURSOS**

**Art. 8.º** O Curso disponibiliza a seguinte configuração de cursos:

- I – Anual: \_\_\_\_\_ meses;
- II – Módulo Avançado – Área Federal (aos sábados): \_\_\_\_\_ meses;
- III – Cursos Preparatórios para a OAB – 1.ª e 2.ª fases: \_\_\_\_\_ meses;
- IV – Curso Semestral (diurno): \_\_\_\_\_ meses;
- V – Curso para Delegado Estadual e Federal (noturno): \_\_\_\_\_ meses;
- VI – Cursos Extras: \_\_\_\_\_;
- VII – Cursos para a Área Fiscal: \_\_\_\_\_ meses;
- VIII – Cursos para Concursos de Nível Médio: \_\_\_\_\_ meses.

§ 1.º O Curso se reserva o direito de alterar os horários, o início e o término do período diário das aulas dos Cursos Regulares de acordo com a disponibilidade dos professores.

§ 2.º A formação de turmas está condicionada ao número de inscritos.

**Art. 9.º** Os Cursos Regulares funcionam nos seguintes horários (**horários de Brasília**):

#### **I – Curso Anual:**

- a) Diurno: das 8h00 às 11h30, de segunda a sexta-feira.\*
- b) Noturno: das 19h00 às 22h30, de segunda a sexta-feira.\*

\* O horário é acrescido de 40 minutos (uma aula) uma vez por semana.

#### **II – Módulo Avançado – Área Federal (aos sábados):**

Aos sábados: das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

#### **III – Cursos Preparatórios para a OAB:**

**1.ª e 2.ª fases\*:** das 13h30 às 17h10.

\* A segunda fase só será ministrada se houver disponibilidade em função da data do Exame.

#### **IV – Curso Semestral (diurno):**

Das 7h50 às 12h35, de segunda a sexta-feira.

#### **V – Curso para Delegado Estadual e Federal (noturno):**

Das 19h00 às 22h30, de segunda a quinta-feira.

**VI – Cursos Extras:** informe-se na Secretaria de sua Unidade.

**VII – Cursos para a Área Fiscal:** informe-se na Secretaria de sua Unidade.

**VIII – Cursos para Concursos de Nível Médio:** informe-se na Secretaria de sua Unidade.

**Art. 10.** Nos Cursos Regulares, são ministradas as seguintes matérias:

**I – Curso Anual:**

Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Penal Geral, Direito Penal Especial, Legislação Penal Especial, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Tributário e Legislação Especial/TIDC.

**II – Módulo Avançado – Área Federal (aos sábados):**

Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Financeiro, Direito Econômico, Direito Ambiental, Registro Público, Direito Processual Civil, Direito Concorrencial, Direito do Consumidor, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Agrário (Estatuto da Terra), Direito Administrativo (Responsabilidade do Estado/Serviço Público), Improbidade Administrativa, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Internacional Público e Privado, Arbitragem, Tribunal Penal Internacional e Direitos Humanos.

**III – Cursos Preparatórios para a OAB:**

**1.ª fase:**

Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Tributário e Ética e Estatuto da OAB.

**2.ª fase\*:**

Cursos Práticos em Direito Civil, em Direito Penal, em Direito do Trabalho e em Direito Tributário.

**\* Não há a obrigatoriedade de a Unidade Sede ministrar os quatro cursos práticos descritos. Caberá à coordenação a eleição dos cursos práticos que julgar conveniente, se for o caso.**

**IV – Curso Semestral (diurno):**

Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Penal Especial, Direito Penal Geral, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Tributário, Legislação Especial/TIDC e Legislação Penal Especial.

**V – Curso para Delegado Estadual e Federal (noturno):**

Atualidades e Raciocínio Lógico, Conhecimentos de Informática, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direito Penal Especial, Direito Penal Geral, Direito Previdenciário, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Tributário, Língua Portuguesa e Medicina Legal.

**VI – Cursos Extras:**

Dependerá de qual curso será ministrado. Será enviada a relação das disciplinas, concomitantemente ao anúncio do curso extra.

**VII – Curso Básico para a Área Fiscal:**

Informática, Língua Portuguesa, Matemática Financeira, Direito Tributário, Estatística, Direito Constitucional, Contabilidade Geral, Análise de Balanços, Contabilidade de Custos e Direito Administrativo.

**VIII – Os cursos para concursos de nível médio serão formulados de acordo com o último edital dos referidos concursos.**

**Art. 11.** Os Cursos Regulares não oferecerão, obrigatoriamente, todas as matérias que lhes competem, consoante disposto no art. 10 deste Regulamento.

§ 1.º Quando necessário, em face da exigência de outras matérias nos programas dos concursos públicos, a Presidência poderá introduzir novas disciplinas nos cursos.

§ 2.º A distribuição das matérias nos Cursos Regulares é realizada pela Presidência, considerados os critérios de conveniência e oportunidade.

§ 3.º O Centro de Soluções de Dúvidas (CSD) estará à disposição dos alunos enquanto estiverem matriculados nos cursos e com o pagamento das mensalidades em dia.

O CSD destina-se a atender os alunos que, eventualmente, tenham dúvidas após a aula, propiciando conteúdo e otimização de tempo para seu melhor aproveitamento. As perguntas devem versar exclusivamente sobre matérias ministradas em sala de aula. As dúvidas devem ser enviadas até 10 (dez) dias depois da aula em que o assunto foi tratado. As respostas serão enviadas ao aluno, no máximo, em 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do *e-mail*. Os *e-mails* devem expor com clareza o questionamento, por meio de perguntas objetivas, e precisam conter o nome do aluno e a indicação de sua Unidade. Após o término do curso contratado, o aluno poderá utilizar o CSD por mais 30 (trinta) dias, desde que cumprida a totalidade financeira do contrato.

**CAPÍTULO II – DO PAGAMENTO**

**Art. 12.** A matrícula efetuada após o início do mês implicará o pagamento proporcional da parcela.

**Art. 13.** A matrícula feita para um curso, com início em determinado semestre, não poderá ser transferida para o semestre seguinte.

**Art. 14.** O pagamento à vista ou de cada parcela do valor referente ao curso no qual o aluno estiver se matriculando ensejará o direito de frequentar, respectivamente, as aulas do primeiro ao último dia do período letivo.

§ 1.º Caso o aluno opte pelo pagamento à vista, haverá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Curso Anual, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Curso Semestral, dos Cursos para a Área Fiscal e do Ensino Médio e 3% (três por cento) sobre o valor total do Curso Preparatório para a OAB.

§ 2.º No caso de parcelamento, o pagamento deverá ser efetuado, por meio de boleto bancário, até o 5.º dia útil de cada mês.

§ 3.º O não-pagamento da parcela na data do vencimento implicará cobrança de multa de 2% (dois por cento) e mora diária de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento).

§ 4.º Caso a parcela não seja quitada em 3 (três) dias úteis contados do vencimento, o aluno ficará impedido de freqüentar o curso no qual se matriculou e o Centro de Estudos, até que sua situação se regularize.

**Art. 15.** Haverá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas referentes aos Cursos Regulares, desde que freqüentados simultaneamente e na mesma Unidade, para o aluno e:

I – seus irmãos;

II – seu cônjuge;

III – seus pais e filhos.

**Art. 16.** Em caso de pagamento antecipado das parcelas e posterior cancelamento por parte do aluno, a ele serão restituídos tão-somente os valores referentes aos meses não freqüentados, deduzida a multa rescisória prevista em contrato.

**Parágrafo único.** Se houver desistência no decorrer do mês, ainda que pago antecipadamente, o valor da parcela desse mês não será restituído.

**Art. 17.** Eventuais reajustes sobre o valor das parcelas terão por base a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e incidirão no mês seguinte ao de sua comunicação.

### CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 18.** A transferência de período será realizada mediante o preenchimento de requerimento na Secretaria, a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** A transferência ocorrerá na segunda-feira seguinte à solicitação dependendo da disponibilidade de vagas.

**Art. 19.** O cancelamento do curso deve ser comunicado até o último dia letivo do mês pago, por meio de requerimento a ser feito na Secretaria.

§ 1.º Caso o aluno desista do curso antes do seu início, serão restituídos 70% (setenta por cento) do valor pago da taxa de matrícula (se não for valor promocional), e terá integralmente restituído o valor pago da parcela, desde que formalize seu requerimento na Secretaria da Unidade Licenciada.

§ 2.º Caso a desistência ocorra após o início do curso, fica o aluno obrigado a indenizar o Curso no valor correspondente a 10% (dez por cento) do saldo devedor do contrato, salvo se o desligamento acontecer devido à aprovação comprovada em concurso.

§ 3.º No caso de pagamento com cheque, esse será necessariamente compensado na data previamente combinada e, após decurso de 10 (dez) dias úteis, o aluno receberá o respectivo valor por meio de depósito bancário em conta-corrente por ele indicada.

§ 4.º Em caso de pagamento antecipado das parcelas e posterior desistência por parte do aluno, a ele serão restituídos tão-somente os valores referentes aos meses não freqüentados, deduzida a multa prevista no § 2.º deste artigo.

**Art. 20.** O aluno que retornar ao curso, no qual estava inscrito, até 30 (trinta) dias após o pedido de cancelamento, terá sua matrícula isenta de taxa (exceto nos meses de janeiro e julho), mas condicionada à existência de vagas.

**Art. 21.** Na hipótese de abandono do curso, sem a devida formalização, o aluno continuará a responder pelas obrigações financeiras até a data da regularização de sua desistência.

**Art. 22.** As reposições das aulas serão concedidas em caráter excepcional em casos de feriados locais. A Unidade Licenciada deverá informar a Unidade Sede da ocorrência de cada feriado local que implique o seu fechamento, para que seja programada a retransmissão de acordo com a disponibilidade da Unidade. O prazo para informar as datas dos feriados deverá ocorrer com, pelo menos, 40 (quarenta) dias de antecedência de cada feriado.

**Parágrafo único.** Em casos de falhas de sinal ou problemas na recepção, as aulas poderão ser programadas para que sejam retransmitidas tão logo possível ao ocorrido.

**Art. 23.** Os certificados de conclusão dos cursos e as declarações de matrícula e de frequência devem ser solicitados pelo aluno na *Área do Aluno* (no *site* do Via Satélite), ficando a Unidade Sede responsável pela emissão dos respectivos documentos.

§ 1.º O certificado de conclusão será fornecido ao aluno que tiver frequentado, na sua totalidade, o curso no qual estava matriculado, obtendo o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

§ 2.º Os alunos terão direito a um certificado por curso frequentado e, por semestre, a uma declaração de frequência e a uma de matrícula.

§ 3.º Cópias adicionais do certificado e das declarações de frequência e de matrícula terão custo de R\$ 10,00 e R\$ 5,00, respectivamente.

§ 4.º Os valores citados anteriormente poderão ser alterados sem prévio aviso.

§ 5.º Os certificados de conclusão dos cursos só serão concedidos aos alunos que cumprirem a totalidade do contrato, com todos os pagamentos efetuados e com frequência mínima de 75% durante o curso.

## **TÍTULO IV – DO REGIMENTO INTERNO**

### **CAPÍTULO I – DAS NORMAS**

**Art. 24.** A assinatura do *Contrato de Adesão ao Curso do Prof. Damásio Via Satélite*, no ato da matrícula, sujeitará o aluno às normas deste Regulamento, cujo exemplar lhe será entregue na ocasião.

**Art. 25.** É proibido gravar, reproduzir ou transmitir as aulas, independentemente do meio.

**Art. 26.** É proibido fumar nas salas de aula, nos ambientes de acesso a elas e em quaisquer dependências internas da Unidade do Curso do Prof. Damásio, exceto em locais apropriados.

**Art. 27.** Os trajes devem estar adequados ao local e aos fins a que o Curso se destina. Não é permitido a ambos os sexos o uso de camiseta regata, bermuda, “bermudão”, *short*, chinelo, papete, sandália “rasteira” e boné.

§ 1.º Às mulheres é proibido o uso de decote extravagante, roupas colante, transparente, insinuante, “de um ombro só”, frente-única, tomara-que-caia, *top*, bustiê, miniblusa e minissaia.

§ 2.º Aos homens fica proibido o uso de blusa *baby look*, sem manga e calça capri (pescador).

§ 3.º Cabe à recepcionista da sala a devida fiscalização.

§ 4.º É recomendado o bom senso na escolha do vestuário, para que sejam evitados constrangimentos.

**Art. 28.** Não é permitido consumir alimentos e bebidas nas salas de aula. Balas e chicletes devem ser desembalados do lado de fora das salas.

**Art. 29.** Não é permitido qualquer tipo de comercialização nas salas de aula ou em quaisquer dependências da Unidade Licenciada.

**Art. 30.** É proibido ocupar as mesas e as cadeiras do monitor da sala de aula, manusear os equipamentos ou qualquer material de recepção que se localizam nas salas.

**Art. 31.** Conversas paralelas deverão ser evitadas durante as aulas.

**Art. 32.** É proibido guardar lugar.

**Art. 33.** Durante as aulas e nas Salas de Estudo, é terminantemente proibido portar em funcionamento celulares, *paggers*, aparelhos de MP3, gravadores portáteis ou outro equipamento similar que interfira no desenvolvimento das atividades.

**Art. 34.** É proibido assistir às aulas em turma que não seja aquela na qual o aluno se matriculou.

**Art. 35.** Os alunos deverão obedecer ao horário de início das aulas (é proibida a entrada em sala após o início das aulas).

**Art. 36.** O não-cumprimento das normas previstas neste Regulamento implicará, inicialmente, pena de advertência verbal. A reincidência sujeitará o aluno às penas de repreensão, suspensão e desligamento do Curso.

## CAPÍTULO II – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

**Art. 37.** Constituem infrações disciplinares:

I – algazarra ou distúrbio;

II – alteração ou rixa;

III – injúria, calúnia ou difamação;

IV – agressão física;

V – danos ao material escolar, móveis, utensílios e objetos em geral e também ao edifício da Unidade;

VI – atentado à moral ou ao decoro;

VII – má conduta nas salas de aula ou mesmo fora delas;

VIII – improbidade no regime escolar;

IX – desrespeito;

X – consumo de bebidas alcoólicas e práticas de jogos em geral;

XI – prática de qualquer ato sujeito à sanção penal;

XII – outros atos atentatórios à ética e aos bons costumes.

**Parágrafo único.** De acordo com a gravidade da infração cometida, o aluno estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência verbal;

II – repreensão;

III – suspensão;

IV – desligamento do Curso.

## **TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38.** Aos portadores de deficiência física, idosos e gestantes são garantidos o direito preferencial no acesso aos elevadores e às salas de aula e as demais condições que se fizerem necessárias, consoante leis federal e municipal vigentes.

**Art. 39.** Nas omissões, resolver-se-á de acordo com as decisões da Presidência.

**Art. 40.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 41.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e é adendo ao Contrato de Adesão ao Curso do Prof. Damásio Via Satélite.

São Paulo, julho de 2007.